PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 752, de 12 de fevereiro de 2008.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal custear aparelhos para membros superiores para os menores Samanta Caldon e João Augusto Caldon, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear aparelhos para membros superiores para os menores Samanta Caldon contendo 12 (doze) anos e João Augusto Caldon, contendo 05 (cinco) meses, portadores de Hidrocefalia, pessoas pobre no sentido legal.

Art. 2º - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para o pagamento dos aparelhos que especifica, aparelho para membros superiores (órtese de posicionamento para punho e dedos) sendo os menores portadores de Hidrocefalia.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta nº: 090010.0824400472.062.3.3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

Art. 4º - Esta lei entre em vigor n a data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 12 de fevereiro de 2008.

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
12/02/2008.

Secretária da SEMAD.
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM, 12 / 02 / 2008
SERVIDOR
Kátia A. Lunz
Assessora de Gabinete

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 12/02/2008
SERVIDOR
Gilmara Passamani Pereira
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MAT. N.º 039